



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 405/2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º. 01/2018, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público n.º. 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 31 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n.º. 38/2018, datado de 03 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança sob o n.º 1000340-29.2020.8.11.0038;

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam nomeados os candidatos classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **de acordo com a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança sob o n.º 1000340-29.2020.8.11.0038.**

CARGO- 08: Professor de Pedagogia - Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
9º	316	ANTÔNIO MIGUEL BIANCO TELES	71,00
11	830	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	70,00
12	980	IZAILTA BUENO DA SILVA	70,00
13	368	ADILSON VAZ GARCIA	70,00
14	645	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	69,00
16	33	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	69,00
18	861	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	67,00
19	770	DELMA DE JESUS FERNANDES	67,00

ART. 2º- Os nomeados constantes nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.8 do Edital de**

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

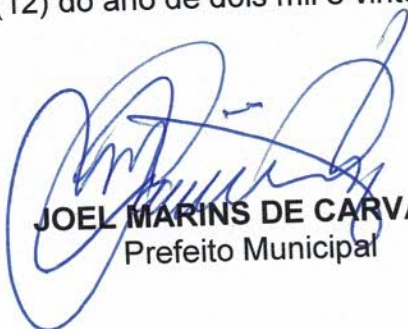
abertura do Concurso, e todos os exames exigidos no Anexo IX do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º- Somente tomará posse se cumprir as exigências do artigo anterior.

ART. 4º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

nesta cidade de Araguaiana/MT, contendo 12 (doze) apartamentos com banheiros, 01 (uma) sala de recepção, 01 outra sala e, 01 (uma) cozinha.

VALOR: R\$ 1.120,00 (Um mil e cento e vinte reais).

PRAZO: 21 (vinte e um) dias, até 31/12/2020.

DATA: 10/12/2020

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

EXTRATO 3º Aditivo ao Contrato Nº 11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA - EIRELI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO na Reforma de Ponte de Madeira sobre o Córrego Grande.

PRAZO: Até 31/12/2020

DATA: 10/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.80/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO e dá outras providências”

O Exmº Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a obrigatoriedade da Contabilidade da Prefeitura Municipal encerrar a escrituração total do exercício financeiro no dia 31 de dezembro de cada ano;

Considerando a insuficiência e contingenciamento das dotações orçamentárias, os quais poderiam ser insuficientes para suportar os gastos do último mês do ano;

Considerando o pequeno volume de serviço nos setores da Educação, em razão da pandemia COVID 19, no setor de Obras Públicas, face a estação chuvosa, no de Tributação e Administrativo, ambos em razão do fim do ano;

Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **recesso administrativo** na Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, no período de 18 de dezembro de 2020 a 04 de Janeiro de 2021.

Parágrafo único: No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 2º Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo Único – O servidor que for se ausentar no período do recesso fora do município deverá comunicar com antecedência ao Secretário Municipal.

Art. 3º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4º Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares.

Art. 5º Havendo necessidade, os servidores, poderão ser convocados a trabalhar e deverão atender de imediato e, não será computado como horas extras.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 81/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a anulação de Processo Licitatório, e dá outras providências”.

O Exmº Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que se faz necessário a readequação do Termo de referência;

CONSIDERANDO final de mandato;

CONSIDERANDO decreto nº 54/2020 de 10 de agosto de 2020 que dispõe sobre a limitação de empenho, contenção de gastos na Administração Direta do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório n. 22/2020, na modalidade de Pregão Presencial n. 10/2020, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 405/2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2018, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 31 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 38/2018, datado de 03 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança sob o nº 1000340-29.2020.8.11.0038;

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam nomeados os candidatos classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, de acordo com a decisão liminar

proferida no Mandado de Segurança sob o nº 1000340-29.2020.8.11.0038.

CARGO- 08: Professor de Pedagogia - Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
9º	316	ANTÔNIO MIGUEL BIANCO TELES	71,00
11	830	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	70,00
12	980	IZAILTA BUENO DA SILVA	70,00
13	368	ADILSON VAZ GARCIA	70,00
14	645	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	69,00
16	33	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	69,00
18	861	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	67,00
19	770	DELMA DE JESUS FERNANDES	67,00

ART. 2º- Os nomeados constantes nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos constante nos itens 17 a 17.8 do Edital de abertura do Concurso, e todos os exames exigidos no Anexo IX do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º- Somente tomará posse se cumprir as exigências do artigo anterior.

ART. 4º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 404/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **MARCIA MARIA DE PESTILLE DE CARVALHO**, matrícula nº 951, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 à 31/07/2016, por um período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Suplementar** no montante de R\$ 3.456.100,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cem reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2004 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2005 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – ASSESSORIA DE GABINETE

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

02 – GABINETE DO PREFEITO

003 – ASSESSORIA JURIDICA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – ASSESSORIA JURIDICA

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

Fonte: 01000000000 – Recursos Ordinários

02 – GABINETE DO PREFEITO

004 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2008 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).